PROJETO DE LEI N.º 20/2024 - EXECUTIVO

Ementa: Institui a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Mangueirinha - PROTEVIM.

Baixado para a Comissão	**Parecer Técnico**
( ) Justiça e Redação	( ) Jurídico
( ) Orçamento e Finanças	( ) Contábil
( ) Políticas Públicas	
Mangueirinha ___/_____/____	Responsável:_____

VOTAÇÃO

( ) Aprovado ( ) Rejeitado

Em _____ votação por _____.

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em _____/_____/_____

Presidente:

Secretário:

VOTAÇÃO

( ) Aprovado ( ) Rejeitado

Em _____ votação por _____.

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em _____/_____/_____

Presidente:

Secretário:

Retirado em ___/_____/_____, conforme Ofício n.º_____.

20

PROJETO DE LEI Nº /2024 DO EXECUTIVO

Institui a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Mangueirinha – PROTEVIM.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Mangueirinha – PROTEVIM, encarregada de articular instituições para efetivação de ações intersetoriais no âmbito municipal.

Art. 2° A PROTEVIM é organizada de forma colegiada, encarregada de articular instituições governamentais e não governamentais para efetivação de ações integradas e intersetoriais no âmbito municipal, a fim de prevenir e intervir em situações de risco por violações de direitos.

Art. 3º Fica instituída a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Mangueirinha – PROTEVIM, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal da Mulher e à Secretaria Municipal de Saúde, todas responsáveis pelo suporte técnico e operacional.

§ 1º Refere-se à articulação entre instituições, organizações e pessoas em torno do atendimento dos públicos vulneráveis que se encontram em situação de risco ou com direitos violados, cuja garantia de proteção social e pessoal envolve planejamento, execução e avaliação dos resultados dessa integração, bem como a reorientação da própria prática.

§ 2º A PROTEVIM, não se caracteriza como um novo serviço, mas como uma concepção de trabalho integrado e intersetorial de várias instituições afins.

§ 3º O desempenho da função dos membros da PROTEVIM será prestado sem qualquer remuneração, sendo considerado como serviço relevante ao Município.

Art. 4º As ações da PROTEVIM, serão gerenciadas e executadas por um Núcleo Gestor.

§ 1º Entende-se por Núcleo Gestor a composição colegiada e compartilhada de um profissional representante de cada um dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Saúde, Conselhos Municipais de Direitos, representantes da Secretaria Estadual de Educação e entidades não governamentais afins.

§ 2º Compete ao núcleo Gestor o fomento, a articulação e continuação dos trabalhos intersetoriais previstos nos ordenamentos jurídicos normativos que disciplinam a oferta de políticas públicas.

Art. 5º A PROTEVIM, possuirá Protocolos de Atendimentos Integrais e Interinstitucionais, pertinente ao funcionamento desta, estando devidamente disposto o fluxograma dos encaminhamentos e atribuições das unidades

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Recebido em 27/03/24 às 13:44
Assinatura
Câmara De Mangueirinha
Protocolo

notificadoras/equipamentos, material teórico sobre violência, o qual deverá ser seguido pelos profissionais envolvidos.

Art. 6º São atribuições da PROTEVIM:

I – Garantir e fortalecer o trabalho de gestão em rede, articulando ações e responsabilidades de planejamentos entre os setores.

II – Promover a integração e articulação entre os diversos setores do município para a garantia dos direitos dos públicos vulneráveis que se encontrem em situação de risco ou com direitos violados.

III – Contribuir na elaboração de políticas públicas voltadas para o atendimento e prevenção de violências contra a criança e ao adolescente, mulher, pessoa idosa, pessoas LGBTQIAPN+, povos indígenas, étnico racial e pessoa com deficiência.

IV – Realizar o planejamento das ações e a avaliação dos resultados bem como a reorientação da própria prática no modelo de gestão em rede;

V – Debater questões pertinentes as situações de violação de direitos humanos na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver situações demandadas nas diversas áreas;

VI – Zelar pelos princípios éticos e morais, mantendo uma conduta profissional adequada;

VII – Manter sigilo dos casos demandados bem como dos profissionais atuantes nesses;

VIII – Representar a Rede nos demais órgãos do Município, Estado e União, e outros;

IX – Elaborar e viabilizar a reprodução de materiais: manual, protocolos, fichas, formulários e outros;

X – Estabelecer fluxo de atendimento e sistemas de registro e processamento de informações, mantendo o banco de dados atualizado, sendo o registro do Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN, sob responsabilidade da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Acompanhar os relatórios e análise quantitativa anual sobre as notificações obrigatórias realizadas e elaboradas pela Divisão de Vigilância Epidemiológica;

XII – Participar, planejar e executar capacitações continuadas, seminários ou outros, no âmbito municipal;

XIII – Participar de campanhas, eventos e reuniões promovidas por outras esferas relacionadas às temáticas de enfrentamento as violências;

XIV – Definir calendário próprio para reuniões de planejamento intersetorial, ficando a cargo do Núcleo Gestor a definição de como dar-se-à as reuniões.

Art. 7º A PROTEVIM será constituída por membros e suplentes, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, representes dos seguintes órgãos e colegiados, formando a comissão técnica:

I – 01 representante Titular e 01 Suplente de Política de Saúde Indígena;

II – 01 representante Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 representante Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 representante Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

V – 01 representante Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal da Mulher;

VI – 01 representante Titular e 01 Suplente da Rede Estadual de Educação;

VII – 01 representante Titular e 01 Suplente de Escolas da Rede Particular de Ensino;

VIII – 01 representante Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – 01 representante Titular e 01 Suplente dos Equipamentos do SUAS CRAS/CREAS;

X – 01 representante Titular e 01 Suplente do Conselho Tutelar;

XI – 01 representante Titular e 01 Suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

XII – 01 representante Titular e 01 Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XIII – 01 representante Titular e 01 Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIV – 01 representante Titular e 01 Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XV – 01 representante Titular e 01 Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XVI – 01 representante Titular e 01 Suplente da Procuradoria Jurídica do Município;

XVII – 01 representante Titular e 01 Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social.

XXIII – 01 representante Titular e 01 Suplente do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;

XXIV – 01 representante Titular e 01 Suplente da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 8º Poderão participar das ações salvo na condição de convidados e fiscalizadores o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Segurança Pública.

Art. 9º As ações desenvolvidas pelos serviços da Rede de Proteção - PROTEVIM, serão realizadas por fluxograma de atendimentos, quando necessário serão encaminhados aos entes de Proteção, sendo Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 10. É dever de todos os agentes que atuam em serviços que compõe a PROTEVIM, respeitar o cumprimento do dever legal nos encaminhamentos e no acompanhamento das situações de violência de acordo com os princípios da ética e do sigilo profissional, garantindo a uniformidade das ações entre as instituições formadoras da Rede e atuação segura para os profissionais e para a população atendida.

Art. 11. O Núcleo Gestor da PROTEVIM responsabilizar-se-á pela regulamentação de forma integrada e coordenada para cumprir o disposto na Lei nº 13.431/2017, assim como organizar e realizar todos os serviços regulamentados pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislações do Sistema de Garantia de Direitos, posteriores a essa publicação.

Art. 12. As demais matérias pertinentes ao funcionamento da PROTEVIM deverão ser dispostas em Regimento Interno do mesmo.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:21427216991

Assinado digitalmente por ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.27 12:30:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha

ALISON RODRIGO TARTARE

Assinado digitalmente por ALISON RODRIGO TARTARE
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=40312993000151, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ALISON RODRIGO TARTARE
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.27 12:32:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ALISON RODRIGO TARTARE
Procurador Jurídico

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A)

REFERENTE AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Mangueirinha – PROTEVIM.

O presente Projeto de Lei foi solicitado pela Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos em parceria com a Secretaria de Justiça de Cidadania – SEJUF, para melhor adequar a articulação entre instituições, organizações e pessoas em torno do atendimento dos públicos vulneráveis que se encontram em situação de risco pela violação dos seus direitos.

No Município de Mangueirinha, os equipamentos do SUAS já vem prestando esse atendimento na busca de atender a violação de direitos que venham a ocorrer com os munícipes. Ou seja, a rede de proteção que pretendesse instituir mediante o presente Projeto de Lei, já é atuante no Município de Mangueirinha a algum tempo, necessitando apenas de sua regulamentação para maior segurança jurídica da rede.

Ademais, o presente Projeto de Lei auxilia na efetivação dos Objetivos de Desenvolvimento da Sustentável para a agenda de 2030, em especial aos objetivos 3 (Saúde e bem-estar), 5 (igualdade de gênero), 10 (redução das desigualdades) e 16 (Paz, justiça e instituição eficazes).

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:21427216991

Assinado digitalmente por ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:21427216991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.27 12:30:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha

ALISON RODRIGO TARTARE

Assinado digitalmente por ALISON RODRIGO TARTARE
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=40312993000151, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ALISON RODRIGO TARTARE
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.27 12:32:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ALISON RODRIGO TARTARE
Procurador Jurídico